

第一九條**市政警察**

市政警察參與市內區域的内部安全，為此透過稽查行動確保遵守有關市政利益之條例、規條及其他規定。

第二〇條**警察權力官員**

為達至本法例之目的及在組織上訂定之有關職權範圍內，以下為警察權力官員：

- a) 澳門港務廳廳長及副廳長；
- b) 水警稽查隊隊長、副隊長以及部門指揮官；
- c) 治安警察廳廳長、副廳長以及部門指揮官；
- d) 司法警察組織法上所指之司法或刑事警察的權力官員；
- e) 市政警察指揮官。

第四草**警務措施****第二一條****警務措施**

一、在推行内部保安工作上第二〇條所指之警察權力官員，可以根據組織上訂定之有關職務，決定採取警務措施。

二、按照澳門憲章及法例上的規定及條件，可使用之警務措施是根據澳門保安部隊組織法例之特點制訂，尤其是：

- a) 在指定時間內對人、樓宇、場所進行監察；
- b) 對在公共場所出現、出入或受監視之人士要求出示身份證明；
- c) 暫時扣留武器、彈藥以及爆炸品；
- d) 阻截不受歡迎之非本地人士或無證人士進入澳門地區；
- e) 遞解非澳門地區的居民出境。

三、在撲滅有高度組織的罪行的工作上，包括為上述目的之人員進行招募、培訓或訓練，可以使用以下按法例行使之警務措施：

- a) 暫時封閉生產、存放或出售武器或爆炸品之場所；

b) 撤銷或暫停上項所指場所之持有人之許可；

c) 終止以任何形式進行與本款所指之活動有關的企業、集團、組織或團體的運作。

四、上款所定之措施為特別的警務措施，並且為生效起見，將即時通知有關法院並由法官審批。

第二二條**表明身份之義務**

按照法例規定，著令他人出示身份證明文件，或發出其他合法命令或任何指示的保安部隊及機關人員或公務員，必須預先出示其身份證明。

第五章**最後條文****第二三條****生效**

本法令於一九九一年一月一日起生效。

一九九〇年十二月十八日通過

著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 266/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido adjudicado à Companhia Portuguesa Rádio Marconi (Ásia), Lda., um projecto de implementação de uma rede telemática, cujo processo se desenvolve através do Serviço de Administração e Função Pública, e prolongando-se o prazo de liquidação de encargos por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato de prestação de serviços com a Companhia Portuguesa Rádio Marconi (Ásia), Lda., para execução de um projecto de implementação de uma rede telemática para a Administração Pública de Macau, pelo montante de MOP 3 315 000,00 com o escalonamento que a seguir se indica:

1990	850 000,00 MOP
1991	2 465 000,00 MOP

Art. 2.º O encargo referente a 1990 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40, «Investimentos do Plano», sub-acção

«3-030-05-01 — Implementação de uma Rede Telemática» do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente a 1991 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 267/90/M

de 31 de Dezembro

O Encarregado do Governo de Macau, nos termos do artigo 9.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo único. É delegada no director do Gabinete de Comunicação Social, Miguel Monteiro Torres Franco e Loureiro de Lemos, a competência para representar o Território como outorgante no acto de assinatura da adenda ao contrato-programa celebrado em 30 de Dezembro de 1988 entre o território de Macau e a Agência de Informação Lusa, tendo como objectivo a fixação para 1991, nos termos da cláusula 5.ª daquele contrato, da comparticipação do Território pelas despesas decorrentes dos serviços prestados pela Agência Lusa ao abrigo do referido contrato-programa.

Governo de Macau, aos 26 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Portaria n.º 268/90/M

de 31 de Dezembro

O Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro, identifica como subunidade orgânica o Sector Administrativo — chefiado pelo chefe de secretaria.

Assim e tendo presente que o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, determina a extinção do cargo de chefe de secretaria e o provimento, em comissão de serviço, dos actuais chefes de secretaria, no cargo correspondente à subunidade orgânica;

Importa, em consequência, alterar o quadro de pessoal das Oficinas Navais, criando um lugar de chefe de sector.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina o seguinte:

Artigo único. É criado no quadro de pessoal das Oficinas Navais, aprovado pela Portaria n.º 75/90/M, de 26 de Fevereiro, um lugar de chefe de sector.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

訓 令 第二六八/九〇/ M號 十二月三十一日

十一月十三日第四九/七六/M號法令核准之政府船廠章程規定船廠之行政組為該廠之屬下單位，並由辦公室主任領導。

鑑於十二月二十一日第八五/八九/M號法令第一九條規定撤銷辦公室主任職位並將原來之辦公室主任以定期委任方式安排到有關單位的相應職位。

因此，有需要修改政府船廠人員編制，設立一組長職位。

基此；

經聽取諮詢會意見；

護理總督行使澳門憲章第一六條一款 b 項及二款所賦予之權，著令如下：

獨一條 —— 二月二十六日第七五/九〇/M號訓令核准之政府船廠人員編制內設立一組長職位。

一九九〇年十二月二十七日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 269/90/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à Empresa «Sociedade de Fomento Predial Polytec, Limitada», a aquisição do 3.º andar e de cinco fracções no rés-do-chão, identificadas pelas letras «A» r/c, «B» r/c, «C» r/c, «R» r/c, «S» r/c, do prédio urbano, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014-A, e designado por edifício Royal Centre, para instalação do Instituto de Habitação de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato-promessa com a Sociedade de Fomento Predial Polytec, Limitada, para aquisição do 3.º andar e de cinco fracções no rés-do-chão, identificadas pelas letras «A», «B», «C», «R» e «S», do prédio urbano, situado na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 4 014-A, e designado por edifício Royal Centre, no valor de